

=LEI Nº 2.027, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998=

"Altera dispositivo da Lei nº 2.010, de 05 de junho de 1998 e dá outras providências"

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Renumerar o parágrafo único, para parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 8º, da Lei nº 2.010, de 06 de junho de 1998:

§ 1º -

§ 2º - O valor das multas e taxas previstas no caput do artigo 8º, quando aplicadas a micro-empresa, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de desconto.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE SETEMBRO DE 1998.-

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no verso da folha 47, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo